

ID: B4244720BE9B4


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

## PORTARIA – GP n° 099/2024 de 14 de novembro de 2024

**Ementa:** Nomeia a Comissão Especial de Transição do Governo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ/PI** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem adotados procedimentos administrativos e legais quando da transição de governo, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município;

**CONSIDERANDO** que o Prefeito em exercício deverá designar servidores incumbidos de repassar informações e documentos à Comissão de Transição, a ser indicada pelo candidato eleito, para que esta possa se inteirar do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Nomear a Comissão Especial de Transição de Mandato, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental entre a gestão em encerramento e a gestão que se iniciará em janeiro de 2025.

**Art. 2º** - O Colegiado ora instituído será composto por 8 (oito) membros, sendo 5 (cinco) na condição de representantes da atual administração e 3 (três) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

**Art. 3º** - A Comissão Especial de Transição de Mandato será constituída pelos seguintes membros:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Recursos Humanos – Welton Soares Reis
- b) Gestão Administrativa – Donner Felipe Ferreira Franco
- c) Gestão Financeira – Francisco Rawrivan de Moura Costa
- c) Jurídico – Oseas Carvalho de Sousa Neto e Raylton de Moura Costa.

II – Representantes da nova gestão:

- a) Gerlano Reis Dantas
- b) Douglas Ferreira Franco
- c) José Ayrton Pinheiro de Paula Rocha

PRAÇA DRº SEBASTIÃO MARTINS, 478 – CENTRO – CEP: 64825-000 – NAZARÉ DO PIAUÍ

ID: 518617AC6CDA4


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

## DECRETO Nº 017 DE 14 NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Processo de Transição de Governo do candidato eleito para o cargo de Prefeito no Município de Nazaré do Piauí, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático da eleição/2024,

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica instituída a transição de governo no Município de Nazaré do Piauí, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

**Parágrafo único** – O Processo de Transição de que trata o caput deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 2º** - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 8 (oito) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 05 (cinco) do atual Prefeito.

**§ 1º** - Dentro do número de participantes indicado no caput, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, através de Portaria.

**§ 2º** - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

**§ 3º** - A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

PRAÇA DOUTOR SEBASTIÃO MARTINS, 478 – CENTRO – CEP: 64825-000 NAZARÉ DO PIAUÍ


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**Art. 4º** - A Comissão será coordenada pelo representante da nova gestão, Sr. Gerlano Reis Dantas.

**Art. 5º** - As atividades prestadas dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato não serão remuneradas.

**Art. 6º** - As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição de Mandato se darão na sede da Prefeitura Municipal ou em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré do Piauí- PI, 14 de novembro de 2024.

 RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
 NONATO COSTA:67461000306  
 COSTA:67461000306 Dados: 2024.11.14 09:57:21 -03'00'

 RAIMUNDO NONATO COSTA.  
 -Prefeito

PRAÇA DRº SEBASTIÃO MARTINS, 478 – CENTRO – CEP: 64825-000 – NAZARÉ DO PIAUÍ


 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE  
 NAZARÉ DO PIAUÍ

**§ 4º** - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

**§ 5º** - O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

**Art. 4º** - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

**Art. 5º** - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Parágrafo único** – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

**Art. 6º** - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Nazaré do Piauí - PI, 14 de novembro de 2024

 RAIMUNDO NONATO Assinado de forma digital por RAIMUNDO  
 NONATO COSTA:67461000306  
 COSTA:67461000306

 RAIMUNDO NONATO  
 -Prefeito Municipal

PRAÇA DOUTOR SEBASTIÃO MARTINS, 478 – CENTRO – CEP: 64825-000 NAZARÉ DO PIAUÍ